

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL
ELEITORAL NO MARANHÃO.**

ASSUNTO: EMPRESA NÚCLEO ARQUITETURA
E EMPREENDIMENTOS LTDA

COLIGAÇÃO “MARANHÃO QUER MAIS 15-MDB / 43-PV / 55-PSD / 20-PSC / 35-PMB / 44-PRP”, pessoa jurídica de direito privado qualificada nos autos do DRAP n.º 0600380-59.2018.6.10.0000, com endereço na cidade de São Luís/MA, localizado na Rua Santa Isabel, n.º 04, bairro São Francisco, CEP: 65076-780, neste ato representadas **JOÃO ALBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CI n.º 104.241 SSP/MA, e CPF n.º 001.801.733-91, residente e domiciliado nesta cidade, por seus advogados, ao final subscritos (procuração em anexo), com endereço profissional na Rua das Camélias, Quadra 4, Bairro península da Ponta D’areia, CEP 65.077-325, nesta cidade, em que recebe e para onde pede sejam enviadas eventuais intimações e demais correspondências, vem perante Vossa Excelência, na forma que preceitua a legislação eleitoral apresentar ***REPRESENTAÇÃO POR INDÍCIOS DE CAIXA 2 E ABUSO DE PODER ECONÔMICA ELEITORAL*** em face de **FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA**, brasileiro, CPF 377.156.313-56, residente na Rua Dom Pedro II, s/n, Palácios dos Leões, Centro, São Luís/MA, CEP 65010-910, ***NÚCLEO ARQUITETURA E EVENTOS LTDA***, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 06.878.574/0001-43, com endereço na Avenida Jornalista Miercio Jorge, 13, Edif. Zirconia, Sala 912, pavimento 9, bairro Renascença II, CEP 65075-675, nesta cidade, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I– DOS FATOS.

A empresa Núcleo Arquitetura e Empreendimentos, CNPJ nº 06.878.574/0001-43 foi contratada pelo comitê financeiro estadual do PCdoB para as eleições de governador no ano de 2014 para realizar publicidade por carros de som.

A dita relação jurídica, naquela eleição para governador, superou os R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme dados da prestação de contas eleitorais disponível no site da justiça eleitoral.

O fato é que essa relação não acabou com a campanha eleitoral. A empresa passou a realizar contratos com o novo governo comunista logo no ano de 2015 e continuou nos anos de 2016 e 2017.

Nota-se que o objeto dos contratos são basicamente locação de equipamentos de infraestrutura de eventos, com mobilização, montagem, desmontagem e desmobilização de equipamentos em várias Secretarias do Governo. Tais como Secretaria de Estado de Cultura, Secretaria de Estado de Esporte, Secretaria de Estado de Governo, Secretaria de Estado de Comunicação Social.

Todavia, no ano de 2018, o milagre da multiplicação dos valores dos contratos ocorreu.

A empresa assinou com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA, um contrato no valor de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais). E mais R\$ 8.050.000,00 (oito milhões e cinquenta

mil reais) já empenhados na Secretaria de Estado de Educação.

O fato indiscutível é que a empresa, segundo dados oficiais do governo, somente no ano de 2018, já possui mais de R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões) de reais empenhados em várias Secretarias do Governo Comunista. E tais fatos precisam ser investigados pela Justiça Eleitoral, pois existem fortes indícios de que essa empresa está sendo irrigada com recursos públicos para serem gastos durante a campanha eleitoral de 2018.

Não existe comprovação de que os recursos foram realmente gastos com o objeto contratado ou se serviram apenas como pretexto para irrigar um vasto fundo de Caixa 2 de Campanha eleitoral. E isso precisa ser investigado.

O Representado está em um processo de vale tudo para permanecer no poder. A estrutura da máquina estatal deve ser utilizada em função do cidadão, mas ao que parece, foi transformada em pote de tesouro para a campanha de reeleição.

O que era para ser institucional (público) se transformou em cofre privado para ser gasto na tentativa de perpetuação no poder. Caracterizando, portanto, o desvirtuamento do mandato com uma conduta clara de abuso de poder.

A utilização de “caixa dois” configura abuso de poder econômico, com a força de influenciar ilicitamente o resultado do pleito e deve ser investigado pelo Ministério Público Eleitoral antes que seja tarde e o processo de captação ilícita do sufrágio já esteja efetivado.

II - DO PEDIDO.

Por todo o exposto, REQUER-SE o recebimento e processamento da presente representação perante a Procuradoria Eleitoral, para que sejam apurados os fatos e tomadas as medidas legais cabíveis.

Desde já, requer-se a intimação dos representantes legais da empresa NÚCLEO ARQUITETURA E EVENTOS LTDA, ou seja, Fabiola Almeida Ramos e Terezinha Almeida Ramos para prestar esclarecimentos sobre os contratos assinados no primeiro semestre desse ano e os serviços realmente prestados para as Secretarias Contratantes.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Luís/MA, 14 de agosto de 2018.

Anna Graziella Santana Neiva Costa
Advogada – OAB/MA 6.870

Carlos Augusto Macedo Couto
Advogado – OAB/MA 6.710

Daniel Blume Pereira De Almeida
Advogado – OAB/MA 6.072

Dircen Emir Pereira Chaves
Advogado – OAB/MA 16.311

Jose Eloi Santana Costa Filho
Advogado – OAB/MA 9.335

Jost Luiz Fernandes Gama
Advogado – OAB/MA 7.340

Mariana Costa Heluy
Advogada – OAB/MA 14.912

Sergio Murilo de Paula Barros Muniz
Advogado – OAB/MA 4.313

Thiago Branner G. Costa
Advogado – OAB/MA 8.546